



1) ***“Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?”***

Resposta: Conforme consta no **item 4**, mais precisamente, no **subitem 4.1.3.** do Edital.

4.1.3. Observação: Caso o sistema solicite Marca e/ou Fabricante, incluir a informação; “própria”, ou outra informação, desde que não identifique a licitante.

2) ***“Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?”***

Resposta: Sim, a assinatura digital do Gov.BR é reconhecida e tem a mesma validade jurídica de uma assinatura física.

3) ***“Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessórios?”***

Resposta: Sim, podem incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal. Preferencialmente, de acordo com o **ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO**, do Edital.

4) ***“Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?”***

Resposta: O número do CNPJ do Órgão, é o da Prefeitura do Município de Pedreira, ou seja, 46.410.775/0001-36.

5) ***“Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.”***

Resposta: Será conforme consta no **item 7**, mais precisamente, no **subitem 7.1.** do Edital e inciso II do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, porém, se preferirem, podem anexar antes da disputa, tendo em vista que a plataforma disponibiliza campo para tanto. Observação: A licitante não será inabilitada, caso não tenha anexado os documentos anteriormente a fase de disputa de preços.